



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
JATOBÁ

RECEBIDO

EM 21/01/2013

AS: 8:30 HORAS

*Marlene*

LEI Nº 339/2013

**EMENTA:** Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao Salário Mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração dos cargos relacionados no Anexo I da presente Lei, no intuito precípua de adequá-lo ao novo salário mínimo, em satisfação às disposições contidas na Carta Magna.

**Paragrafo Único** – Os novos salários ficam fixados consoantes os valores indicados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.031.003.2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

*A*



## ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 001/2013

### TABELA I CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	R\$ 678,00
02	Operador de Computador	CM-4	R\$ 678,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	R\$ 678,00
03	Vigilante	CM-2	R\$ 678,00
01	Mensageiro	CM-1	R\$ 678,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	R\$ 678,00

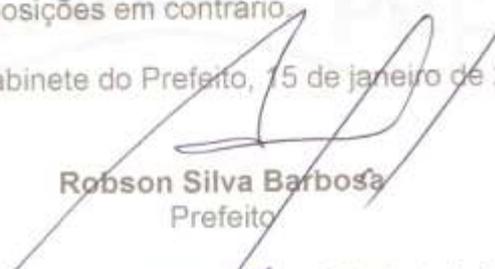
### TABELA II CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesas	CC-III	R\$ 678,00
01	Assessor de Comunicação Social	CC-III	R\$ 678,00
01	Assessor de Assistência e Apoio ao Plenário	CC-III	R\$ 678,00
01	Assessor de Assistência e Apoio às Comissões	CC-III	R\$ 678,00
01	Assessor de Assistência Técnica e Legislativa	CC-III	R\$ 678,00
02	Assessor de Gabinete	CC-III	R\$ 678,00

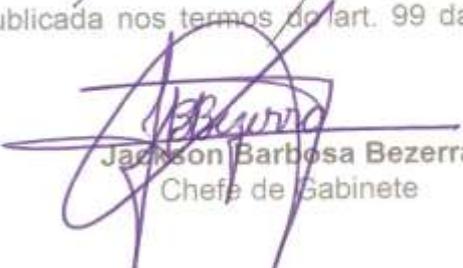
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2013.

  
**Robson Silva Barbosa**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
**Jackson Barbosa Bezerra**  
Chefe de Gabinete